

RECURSO Nº, DE 2007.
(Do Sr. Paes Landim)

Contra a apreciação conclusiva da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC, sobre o Projeto de Lei nº 5.765/2005, que altera o art. 42 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que "dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências".

Senhor Presidente:

Os Deputados abaixo assinados, com base no art. 132, § 2º, do Regimento Interno, recorrem ao Plenário contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 5.765/2005, que altera o art. 42 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que "dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências".

O referido projeto foi discutido e votado nos termos do art. 58, § 2º da Constituição, pela Comissão de Defesa do Consumidor - CDC e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC, conforme publicado no *Diário da Câmara dos Deputados*, Seção 1, de 12/07/07, Letra B.

JUSTIFICAÇÃO

O recurso ora apresentado se justifica pelas seguintes razões:

a) nenhuma das referidas Comissões realizou audiência pública para discussão da matéria, apesar da importância da proposição;

b) houve apresentação do Requerimento nº 912, de 2007, pelo Deputado Luiz Carlos Hauly (PSDB-PR), para envio do Projeto de Lei nº 5.765, de 2005 ao Plenário, nos termos do art. 52, § 6º, do Regimento Interno. A Mesa concedeu prazo adicional de dez sessões para a CCJC. O Dep. Hauly apresentou a

reclamação nº 1 de 2007, ainda não examinada, contra essa decisão da Presidência.

c) o projeto na prática extingue a cobrança da comissão de permanência, assunto já pacificado no STJ, traduzindo-se em verdadeiro estímulo à inadimplência, o que prejudicaria comerciantes, industriais além de outros setores da economia.

d) trata-se de matéria que, por sua complexidade e abrangência, deve ser exaustivamente analisada e debatida pela composição plenária da Casa, até porque afetará sobremaneira as relações econômicas no País.

Sala da Comissão, em de agosto de 2007.

Deputado **PAES LANDIM**